



REGULAMENTO DE KARATE PARA TODOS

(Aprovado em Reunião de Direcção de 28 de Julho de 2022)

Filiada:

Federação Mundial de Karate (WKF) – Federação Europeia de Karate (EKF)
Confederação do Desporto de Portugal (CDP) – Comité Olímpico de Portugal (COP) – Comité Paralímpico de Portugal (CPP)

Índice

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
Artigo 1º OBJECTO.....	3
Artigo 2º REGRAS	3
Artigo 3º DEFINIÇÕES.....	3
Artigo 4º LIGAS DE ESTILO.....	4
Artigo 5º CANDIDATURAS A EVENTOS.....	4
Artigo 6º CANDIDATURA A ESTÁGIOS FEDERATIVOS DE KARATE-DO	5
Artigo 7º CANDIDATURAS A COMPETIÇÕES DE ESTILO	6
Artigo 8º CASOS OMISSOS	6
ANEXOS	7
ANEXO I – CANDIDATURA A ESTÁGIO FEDERATIVO DE KARATE-DO	8
ANEXO II – CANDIDATURA A ESTÁGIO FEDERATIVO DE KARATE-DO (Componente Teórica)	9
ANEXO III – CANDIDATURA A COMPETIÇÃO DE ESTILO.....	10

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE - PORTUGAL

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

OBJECTO

- 1) O Projeto Karate para Todos pretende:
 - a. Desenvolver, estimular e promover, a nível nacional e internacional, a prática e o ensino de Karate-Do no âmbito das diferentes condições: deficiências físicas e cognitivas e nos contextos etários, sociais e solidários, bem como regulamentar ao nível das Provas e Competições e Formação a prática federativa.
 - b. Reconhecer, estimular e promover, a nível nacional, a prática e o ensino de Karate-Do nos diferentes estilos inscritos na FNK-P, na via de prática técnico/tradicional, as competições orientadas para os diferentes estilos de prática e os seus valores.
 - c. Estabelecer regras federativas que definam a publicitação, a parceria e a organização de eventos nas três valências propostas:
 - i. condições humanas físicas, cognitivas, etárias e sociais;
 - ii. estágios técnicos na via da prática técnico/tradicional;
 - iii. competições de Karate-Do dos diferentes estilos existentes na via da prática técnico/tradicional.
 - d. Realizar e promover Estágios Federativos de Karate-Do integrando no PAD.

Artigo 2º

REGRAS

- 1) O presente regulamento da FNK-P rege-se por regras com a subordinação legal aos seus estatutos e seus regulamentos com o fim de promover, regulamentar e dirigir a nível nacional a prática exclusiva de Karate em qualquer dos seus estilos inscritos na Federação.

Artigo 3º

DEFINIÇÕES

- 1) Para efeito de aplicação deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
 - a. Estilo – Escola de Karate com prática que obedece a características e programas técnicos específicos;
 - b. Programa Técnico – Define os requisitos que os praticantes devem efetuar num estágio técnico da via da prática técnico/tradicional.
 - c. Plano Anual Desportivo (PAD) – calendário Integrado Federativo;
 - d. Liga de Estilo (LE) – é uma Associação composta por Associações do mesmo estilo de prática;
 - e. Centro de Prática – Local de treino;
 - f. Estágio técnico – Treino orientado com um programa da via de prática técnico/tradicional dum determinado estilo ou de vários Estilos
 - g. Competição de Estilo – Competição orientada para um determinado estilo de prática.

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

Artigo 4º

LIGAS DE ESTILO

- 1) As Ligas de Estilo têm de estar devidamente inscritas na FNK-P devendo cumprir o Regulamento Interno para o efeito.

Artigo 5º

CANDIDATURAS A EVENTOS

- 1) As Associações, os Centros de Prática e as Ligas Estilo devidamente inscritas na FNK-P podem candidatar-se a Eventos de três formas:
 - a. Publicitação – será unicamente publicitado pela FNK-P
 - i. A informação a publicar é promocional (só cartaz) e será unicamente sobre eventos nas diferentes condições físicas, cognitivas, etárias e sociais, Estágios Técnicos – via de prática técnica e Torneios e/ou Competições de Karate das Ligas de Estilo.
 - ii. Desta forma a FNK-P apoia o Evento, mas não é parceira nem organizadora, mas será possível usar os Logotipos da Federação no Pavilhão ou em Cartazes Publicitários quando solicitado para tal.
 - b. Em Parceria – será publicitado pela FNK-P e permite a utilização dos seus logotipos no Pavilhão ou em Cartazes Publicitários
 - i. A informação a publicar é promocional (só cartaz) e será unicamente sobre eventos nas diferentes condições físicas, cognitivas, etárias e sociais, Estágios Técnicos – via de prática técnica e Torneios e/ou Competições de Karate das Ligas de Estilo.
 - ii. Pode(m) ser colocado(o) o(s) logotipo(s) federativo(s) desde que a FNK-P tenha dado permissão para tal, sendo possível usar os Logotipos da Federação no Pavilhão ou em Cartazes Publicitários
 - iii. A entidade organizadora é a responsável pelas inscrições, recebimentos e pagamentos de despesa inerentes e cancelamentos ou adiamentos do evento.
 - c. Em Parceria Organizativa – Organização conjunta com a FNK-P
 - i. As Associações podem solicitar à FNK-P a organização em conjunto, tendo em conta a realização e promoção dos eventos podendo integrar o PAD, desde que sejam sócias ativas da Federação há três anos consecutivos e no ano da candidatura.
 - ii. As condições de organização serão acordadas entre as partes para cada evento.
 - iii. A candidatura terá de ser remetida em documento próprio (anexo I), com preenchimento informático integral e anexando os respetivos ~~anexos~~ documentos solicitados, tendo de chegar a mesma à FNK-P até ao dia 1 de junho, antes do início da época desportiva seguinte.
 - iv. As Associações candidatas têm direito a um determinado nº de candidaturas na época desportiva mediante o nº médio de sócios inscritos:
 - a) 200 sócios inscritos – uma única candidatura;

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

- b) 800 sócios inscritos – duas candidaturas;
 - c) 1.500 sócios inscritos – três candidaturas.
- 2) Para qualquer das três formas descritas na alínea anterior têm as candidaturas de ser acompanhadas do respetivo anexo e dum ofício em papel timbrado da Associação, Centro de Prática ou Liga de Estilo a solicitar a candidatura ao evento e identificar, os conteúdos, os preletores, a temática abordada, os preços, a duração do evento e demais informação conveniente, incluir o cartaz (pode ser provisório) e enviar via e-mail para fnkp@fnkp.pt, dirigida formalmente ao Presidente da FNK-P.
 - 3) Toda a informação para publicitar será analisada pela FNK-P com critérios de responsabilidade de UPD, de objeto estatutário, regulamentar, de origem fidedigna e de interesse nacional.
 - 4) A não realização tem sempre de ser comunicada em tempo útil, bem como a alteração do programa difundido.

Artigo 6º

CANDIDATURA A ESTÁGIOS FEDERATIVOS DE KARATE-DO

- 1) A candidatura a Estágios Federativos de Karate-Do tem de conter:
 - a. Tem de conter componente prática e pode conter uma componente teórica, obedecendo aos seguintes requisitos:
 - i. Componente prática - com um mínimo de 4 horas;
 - ii. Componente teórica – ter no mínimo 2 horas com conteúdos técnico-científicos direcionados às competências dos treinadores no desempenho das suas funções;
 - iii. A proposta para a componente teórica tem de dar entrada na FNK-P em formulário próprio (anexo II), com 60 dias de antecedência da data prevista da realização do Estágio Federativo de Karate-Do, para atribuição de créditos aos treinadores devidamente inscritos na FNK-P e com TPTD-Karate ativo;
- 2) O responsável pela condução do Estágio Federativo de Karate-Do na componente específica prática deverá ser um reconhecido técnico nacional com graduação igual ou superior a 5º Dan e homologada pela FNK-P, estar devidamente inscrito na FNK-P como Treinador e ser detentor do TPTD-Karate ativo, com exceção de ser um reconhecido técnico de outra nacionalidade, quando não for possível esta Graduação deverá a Federação através do Departamento “Karate Para Todos” emitir um parecer e Autorizar a Realização do mesmo.
- 3) O seguro desportivo de todos os participantes é obrigatório, bem como das instalações, sendo da responsabilidade do organizador garantir esse requisito.
- 4) As instalações para o Estágio Federativo de Karate-Do são da responsabilidade do proponente e terão de ser dignas, limpas, adequadas e estarem habilitadas para a colocação dos recursos promocionais da FNK-P.

FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE – PORTUGAL

Artigo 7º

CANDIDATURAS A COMPETIÇÕES DE ESTILO

- 1) As Ligas de Estilo, devidamente inscritas e reconhecidas pela FNK-P, podem solicitar parceria para a realização e promoção duma Competição de Estilo através do preenchimento integral de candidatura.
- 2) A Candidatura tem de ser remetida em documento próprio (anexo III) com preenchimento informático integral e anexando os respetivos documentos solicitados. A candidatura terá de chegar por email à FNK-P até ao dia 1 de junho antes do início da época desportiva seguinte.
- 3) As candidaturas devem obedecer ao presente regulamento e aos seguintes requisitos:
 - a. O seguro desportivo de todos os participantes é obrigatório, bem como das instalações onde decorrerá a competição sendo a entidade organizadora responsável pelo cumprimento dos mesmos;
 - b. As instalações para a Competição de Estilo de Karate-Do que são da responsabilidade do proponente, deverão ser dignas, limpas, adequadas e estarem habilitadas para a colocação dos recursos promocionais da FNK-P;
 - c. Os regulamentos e regras de arbitragem da Competição de Estilo são da responsabilidade das Ligas de Estilo;
 - d. Nomear um responsável para dirigir a Competição;
 - e. Nomear um árbitro com a responsabilidade do estrito cumprimento das Regras de Arbitragem.
- 4) Cada Liga de Estilo poderá candidatar-se à FNK-P para Competição de Estilo uma única vez por época desportiva.
- 5) Após a realização da Competição de Estilo, os proponentes têm de fazer chegar à FNK-P um relatório da mesma, contendo os dados estatísticos da participação, todos os incidentes ocorridos e o medalheiro devidamente identificado até ao 8º lugar.
- 6) A FNK-P só reconhecerá os resultados pessoais de cada participante se os mesmos tiverem inscritos na Federação há 3 anos consecutivos e no próprio ano da competição de estilo.
- 7) A divulgação e promoção da Competição de Estilo será efetuada através da FNK-P e dos organizadores.
- 8) As Competições de Estilo poderão ter patrocínios de uma entidade ou marca promovida pela FNK-P e/ou por uma marca promovida pelos parceiros. Neste último caso, desde que não esteja em colisão estratégica com patrocínios da FNK-P.

Artigo 8º

CASOS OMISSOS

- 1) As dúvidas e os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Direcção nos termos estatutários.

ANEXOS

ANEXO I – CANDIDATURA A ESTÁGIO FEDERATIVO DE KARATE-DO

Designação	
Local	
Data	
Organizador	
Estilo (escola)	
Programa	
Preletores	1
	2
	3
Conteúdos	1
	2
	3
	4
Procedimentos de inscrição	
Valor da inscrição	
Anexar cartaz	
Anexar certificado de participação	
Anexar comprovativo de pagamento conforme estipulado no Regulamento de Taxas	
Declaração de Responsabilidade	
<p>A entidade organizadora supracitada candidata-se à parceria com a FNK-P para a realização do Estágio Federativo de Karate-Do acima mencionado e garante o cumprimento de todos os requisitos descritos no Regulamento de Karate-Do, sendo responsável por assegurar o seguro desportivo das instalações e dos praticantes inscritos, pelo envio do relatório do mesmo, bem como pelas consequências do seu cancelamento (caso se verifique).</p>	

Data: _____, _____ de _____ de 20__

Assinatura e carimbo da Organização

ANEXO II – CANDIDATURA A ESTÁGIO FEDERATIVO DE KARATE-DO (Componente Teórica)

Designação	
Local	
Data	
Nome do parceiro	
Contatos	
Preletores	1
	2
Objetivos	1
	2
Razões da ação	1
	2
População alvo	
Tipo e nº de horas de formação	Geral:
	Específica:
Número créditos	
Programa	
Valor da inscrição	
Anexar currículo dos formadores	
<p>Anexar cartaz, programa, certificado de participação e comprovativo de pagamento conforme estipulado no Regulamento de Taxas. A documentação terá de conter os seguintes logos:</p>	
	
Declaração de Responsabilidade	
<p>A entidade organizadora supracitada candidata-se à parceria com a FNK-P para a realização do Estágio Federativo de Karate-Do acima mencionado e garante o cumprimento de todos os requisitos descritos no Regulamento de Karate-Do, sendo responsável por assegurar o seguro desportivo das instalações e dos praticantes inscritos, pelo envio do relatório do mesmo, bem como pelas consequências do seu cancelamento (caso se verifique).</p>	

Data: _____, _____ de _____ de 20__

Assinatura e carimbo da Organização

ANEXO III – CANDIDATURA A COMPETIÇÃO DE ESTILO

Designação	
Local	
Data	
Estilo (escola)	
Organizador	
Contatos Organizador (nome, telefone, mail)	
Diretor de Prova	
Responsável Arbitragem	
Programa Provisório	
Procedimentos de inscrição	
Valores da inscrição	
Anexar cartaz	
Anexar Regulamento específico da prova	
Anexar Regras específicas de Arbitragem	
Anexar comprovativo de pagamento conforme estipulado no Regulamento de Taxas	
Declaração de Responsabilidade	
<p>A entidade organizadora supracitada candidata-se à parceria com a FNK-P para a realização da Competição de Estilo acima mencionada e garante o cumprimento de todos os requisitos descritos no Regulamento de Karate-Do, sendo responsável por assegurar o seguro desportivo das instalações e dos praticantes inscritos, pelos protestos que possam ocorrer, pelo envio do relatório da mesma, bem como pelas consequências do seu cancelamento (caso se verifique).</p>	

Data: _____, _____ de _____ de 20__

Assinatura e carimbo da Organização